



(Proc. 16159)

RESOLUÇÃO Nº 317, DE 28 DE MAIO DE 1.986

Altera o Regimento Interno, para fixar "quorum" de abertura das sessões extraordinárias e regular sua convocação durante o recesso da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de 27 de maio de 1986, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução 192, de 3 de setembro de 1970 (Regimento Interno), passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 98. (...)

"§ 1º A Câmara poderá ser convocada extraordinariamente, durante o recesso, pelo Prefeito, sempre que entender necessário, ou por dois terços da Câmara Municipal, mediante ofício ao Presidente da Câmara, para reunir-se, no mínimo, dentro de 2 (dois) dias.

"§ 2º No caso do parágrafo anterior, o Presidente da Câmara dará conhecimento da convocação aos Vereadores, em sessão ou fora dela, mediante, neste último caso, comunicação pessoal e escrita que lhes será encaminhada com antecedência mínima de 6 (seis) horas.

"Art. 99. (...); e só poderão ser abertas com a presença da maioria absoluta dos Vereadores."



Resolução 317 - fls. 02

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Tarcísio Germano de Lemos,  
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, em vinte e oito de maio de mil novecentos e oitenta e seis (28.05.1986).



Dr. Archippo Fronzaglia Júnior,  
Diretor Legislativo.